

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 04, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, torna público o Concurso Público de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas DE CURTA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado a pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, com duração de 13 (treze) minutos, captadas em película de 16mm, 35 mm ou Vídeo Beta Digital (ou suporte digital tecnologicamente superior), finalizadas em Vídeo Beta Digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

1.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

1.3 O argumento utilizado deve desenvolver histórias para crianças, onde as mesmas sejam as protagonistas da narrativa da obra audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇAM AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO DE CURTA INFANTO JUVENIL – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, **o NOME DO PROJETO e E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição, Anexos I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada** e em separado do Projeto Técnico.

3.2 O **PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados.

a) Justificativa, com no máximo 20 (vinte) linhas;

b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;

c) Estrutura de produção dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo seus respectivos custos (**de até** R\$60.000,00) e procedimentos relevantes, com no máximo 3 (três) laudas;

d) Currículo do Diretor e do Produtor

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelos Concursos de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizados pela SAV/MinC nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição na seleção objeto deste Edital, ou que esteja em situação irregular na SAV/MinC.

4.2 Não serão admitidas inscrições de pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

4.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.2 serão automaticamente indeferidas.

4.4 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ainda que em centavos, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.5 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou itens, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, a ser designada pela SAV/MinC, será constituída por 05 (cinco) especialistas na atividade audiovisual.

5.2 Caberá à SAV/MinC a coordenação dos trabalhos da Comissão.

5.3 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade com a faixa etária estabelecida no subitem 1.2, viabilidade técnico/financeira e currículo do produtor e do diretor.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

5.5 Os projetos serão avaliados individualmente, por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, na forma abaixo descrita:

a) **HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, mediante análise dos membros da Comissão, e atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. Será considerado habilitado aquele projeto que obtiver **nota média** de no mínimo 2,0 (dois) pontos;

b) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após reavaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas, obter-se-á a **nota média final** de cada projeto, classificando para a última fase no máximo 40 (quarenta) projetos, dentre aqueles que obtiverem em ordem decrescente de grandeza as maiores notas médias finais, sendo obrigatório, dentre estes, se possível, um número mínimo de 3 (três) projetos oriundos de cada região geográfica;

c) **SELEÇÃO:** Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, em local a ser designado pela SAV/MinC, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem **lista de reserva**, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências ou cancelamentos. Dentre os projetos selecionados, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser contemplado no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

5.5.1 Não sendo possível o cumprimento da quota mínima de projetos por qualquer uma das regiões, em qualquer das fases da seleção, as vagas remanescentes serão preenchidas por projetos que obtiverem as maiores notas médias finais, independente de sua origem regional.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar suas condições de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio.

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima..

7. DA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP ACERCA DA SISTEMÁTICA DE PRODUÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

7.1 A SAV/MinC firmará parceria para a realização de Workshop, o qual contará com a presença de todas Contratadas, conforme previsto no subitem 7.2.2, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

7.2. À Parceira caberá ainda a indicação do formato de tela para exibição em televisão.

7.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado, em data e local posteriormente definidos pela SAV/MinC, em conjunto com a parceira, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.2.2 A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo produtor responsável ou em última instância pelo roteirista.

7.2.3 Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, não se admitirá falta ou interrupção, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO quem assim proceder, independentemente de notificação.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

8.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual **de até** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) 50 % (cinquenta por cento) do orçamento do projeto selecionado para o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução e após a participação no Workshop previsto no subitem 7.1;
- b) 35 % (trinta e cinco por cento) do orçamento do projeto selecionado, após a apresentação do material filmado em DVD e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC; e
- c) 15 % (quinze por cento) restantes após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das Leis nºs 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar a SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Digital, 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Analógico e 5 (cinco) cópias em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de livre movimentação.

9.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA, a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e do parceiro a ser indicado pela SAV/MinC, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, seguida do Título Original da Obra, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR.

9.2.1 Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 1 (um) minuto além dos 13 (treze) minutos de duração da mesma.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme **Anexo IV** a este Edital.

9.4 Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

9.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens 9.1 e 9.2, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Nota Média é aquela determinada por média aritmética simples, ou seja, é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração dos documentos e projeto técnico, exigidos nos subitens 4.1 e 4.2.
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura, definidos no subitem 9.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização.

10.3 Na eventual impossibilidade de se manter o diretor da obra originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, compatível com o do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

10.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital

10.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, estará juntamente com seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.6 O Prazo para interposição de recursos é de 5 dias úteis a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

10.7 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 04 e o Nome do Projeto**.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela SAV/MinC, no âmbito de suas competências definidas neste Edital.

TANIA LEITE
Secretária do Audiovisual - Interina